

## PROJETO DE LEI

Institui a Semana Estadual de Incentivo ao Consumo de Peixe e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Santa Catarina, a Semana Estadual de Incentivo ao Consumo de Peixe, a ser celebrada, anualmente, entre os dias 1º e 07 de setembro.

Art. 2º São objetivos da Semana Estadual de Incentivo ao Consumo de Peixe:

- I - Reunir a cadeia produtiva com o objetivo principal de fomentar e desenvolver o consumo de pescado no varejo e food service catarinense;
- II - Consolidar uma terceira época de grande consumo de pescado, além da Semana Santa e do Natal;
- III - Instituir uma cultura duradoura de consumo de peixes e frutos do mar em Santa Catarina.

Art. 3º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputada Ana Campagnolo

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo I da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

'ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SETEMBRO

SEMNAS		LEI ORIGINAL Nº
Primeira Semana	<p><b>Semana Estadual de Incentivo ao Consumo de Peixe.</b></p> <p>Com o objetivo de:</p> <p>I - Reunir a cadeia produtiva com o objetivo principal de fomentar e desenvolver o consumo de pescado no varejo e food service catarinense;</p> <p>II - Consolidar uma terceira época de grande consumo de pescado, além da Semana Santa e do Natal;</p> <p>III - Instituir uma cultura duradoura de consumo de peixes e frutos do mar em Santa Catarina.</p>	

' (NR)

## JUSTIFICAÇÃO

Após uma construção com a Secretaria Executiva da Aquicultura e Pesca, na pessoa do Secretário Tiago Bolan Frigo e também com a ACAq - Associação Catarinense de Aquicultura, na pessoa de sua Presidente, Ofélia Maria Campigotto, apresento Projeto de Lei para instituir a Semana Estadual de Incentivo ao Consumo de Peixe.

A Semana do Pescado é um movimento nacional que tem como objetivo reunir a cadeia produtiva visando fomentar e desenvolver o consumo do pescado, apresentando uma oportunidade para que cada entidade, empresa, restaurante e, empreendimento, pessoa física ou jurídica, use a semana do pescado para impulsionar seus negócios e produtos. Igualmente, a festividade busca consolidar uma terceira época de grande consumo de pescado, além da Semana Santa e do Natal.

A campanha da semana festiva, nasceu em 2003, por intermédio do então Ministério da Pesca e Aquicultura e devido ao seu grande sucesso e importância, foi incorporado pelo setor privado que vem promovendo anualmente o evento, completando no corrente ano vinte anos, que será representado pela 20ª edição.

Outrossim, no intuito de homenagear uma campanha tão valorosa que promove a saúde e a qualidade de vida populacional através do estímulo da criação da cultura do consumo de pescado (que engloba todo animal aquático que é utilizado para fins alimentícios, como peixes, moluscos e crustáceos), institui-se a Semana Estadual de Incentivo ao Consumo de Peixe na primeira semana de Setembro.

Assim, considerando a importância da proposição, contamos com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões

Deputada Ana Campagnolo